



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PORTARIA Nº 053/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2.021

“Concede o benefício de Pensão por Morte para dependente de segurado do Gurupi-Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor, **ADEMI GOMES BASTOS**, matrícula 495748, ocorrido no dia 11/03/2021, de forma vitalícia, para a esposa **MARIA HELENA BEZERRA BASTOS**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do servidor na data anterior ao óbito, no valor, que perfaz um total de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2021002071 a partir da data do óbito.

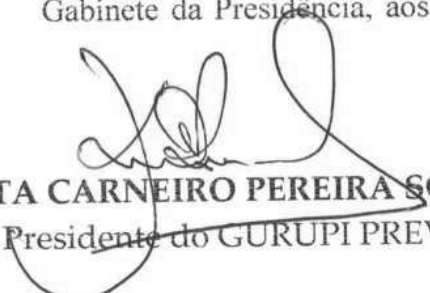
Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos à data do óbito do servidor, 11/03/2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de abril
de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV